

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 51

PROTOCOLO N.º

Projeto Lei
Autos: Câmara Municipal
Pedindo crédito de R. \$ 35,000,00 para
aquisição e montagem de um Serviço de
Sala - Salões Aprorados, transformado no
Lei n.º 39 e sancionada pelo Sr. Câmara Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de
mil novecentos e cinquenta e um, autuo, nos termos da lei, a petição de fls.
e mais documentos que se seguem.

Projeto de Lei nº ~~19~~⁹

Dispõe sobre abertura de credito para aquisição e montagem de Serviço de Alto Falantes, dando outros providencias.

O Prefeito Municipal de Linhares, tendo em vista o disposto no art. 51, al. VII e XVI e demais principios que regem a especie e, considerando que um Serviço de Alto Falantes representa um grande melhoramento numa cidade como a nossa, desprovida de imprensa e outros meios de publicidade;

considerando que ha consideravel necessidade de serem divulgadas as nossas leis municipais, resoluções da Camara e decretos do Prefeito e o noticiario dos trabalhos da Camara Municipal bem como dos despachos e andamentos dos processos e papeis encaminhados à Prefeitura;

considerando tambem que assim agindo estarão os Poderes Publicos Municipais dando ao povo uma demonstração democratica de boa norma de dar conta das coisas publicas entregues aos seus cuidados e administração;

Considerando, outrosim, que é um meio eficaz de educação do povo, não só pondo-o ao par dos negocios publicos, mas, do noticiario do mundo em geral, que será ligado do radio para os alto falantes e assim o mais desfavorecido habitante da cidade poderá ouvir, mesmo sem possuir radio, o que se passa pelo universo;

considerando que não só o noticiario, mas, tambem um selecionado numero de musicas servirá para ajudar a educação do povo, pois, nem todos poderão ter a ventura de ouvi-las de outro modo;

considerando que o dispendio que a Prefeitura fará no momento será regimento compensado não só com os resultados acima apontados,

mas, também com a arrecadação de anúncios comerciais, à cuja disposição estará o Serviço a ser criado;

considerando que, possa até ser uma fonte de renda para a Prefeitura, mas, que o não seja, será, pelo menos, um grande melhoramento introduzido na cidade e a finalidade da Administração é beneficiar a coletividade por todos os meios e modos ao seu alcance;

considerando o mais que se pode considerar, submete à apreciação do Legislativo o seguinte

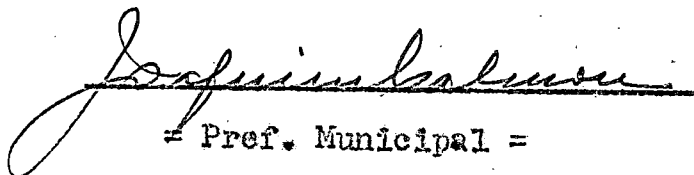
Projeto de Lei nº 9

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir um Serviço de Alto Falantes e a dispendê-lo com a sua aquisição e montagem a importância de trinta e cinco mil cruzeiros.

Art. 2º - Poderá a Prefeitura contratar com uma ou mais pessoas a direção e manutenção do Serviço estabelecendo o modo de seu funcionamento e remuneração do encarregado, bem como o local onde deva ser instalado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Linhares, em 12 de Dezº de 1951.


= Pref. Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

1-1/2/51
Para Comiss.
de Finanças
Divisão Fiscal
Antonio Lemos
Linhares, 12 de Dezº de 1951.

Of. nº 53
ICC

Sr. Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. para ser submetida à apreciação dessa ilustre Camara o incluso projeto de Lei que pretende a abertura de credito para a aquisição e montagem de um ser^{viço} de alto-falantes nesta cidade, regulando-lhe o funcionamento. Junto a proposta da firma A.Calmon Tavares & Cia. para o fornecimen^{to} da aparelhagem.

Valendo-me da oportunidade reitero a V.Excia. os meus protes^{tos} de alta estima e distinta consideração.

Joquim Calmon
= Pref. Municipal =

Ao Exmº. Sr. Presidente da Camara Municipal

LINHARES

Joquim Calmon

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Projeto de Lei nº 9

Dispõe sobre abertura de credito para aquisição e montagem de Serviço de Alto Falantes, dando outras providencias.

O Prefeito Municipal de Linhares, tendo em vista o disposto no art. 51, al. VII e XVI e demais principios que regem a especie e, considerando que um Serviço de Alto Falantes representa um grande melhoramento numa cidade como a nossa, desprovida de imprensa e outros meios de publicidade;

considerando que ha consideravel necessidade de serem divulgadas as nossas leis municipais, resoluções da Camara e decretos do Prefeito e o noticiario dos trabalhos da Camara Municipal bem como dos despachos e andamentos dos processos e papeis encaminhados à Prefeitura;

considerando tambem que assim agindo estarão os Poderes Publicos Municipais dando ao povo uma demonstração democratica de boa norma de dar conta das coisas publicas entregues aos seus cuidados e administração;

Considerando, outrossim, que é um meio eficaz de educação do povo, não só pondo-o ao par dos negocios publicos, mas, do noticiario do mundo em geral, que será ligado do radio para os alto falantes e assim o mais desfavorecido habitante da cidade poderá ouvir, mesmo sem possuir radio, o que se passa pelo universo;

considerando que não só o noticiario, mas, tambem um selecionado numero de musicas servirá para ajudar a educação do povo, pois, nem todos poderão ter a ventura de ouvir as de outro modo

mas, também com a arrecadação de anúncios comerciais, à cuja disposição estará o Serviço a ser criado;

considerando que, possa até ser uma fonte de renda para a Prefeitura, mas, que o não seja, será, pelo menos, um grande melhoramento introduzido na cidade e a finalidade da Administração é beneficiar a coletividade por todos os meios e modos ao seu alcance;

considerando o mais que se pode considerar, submete à apreciação do Legislativo o seguinte

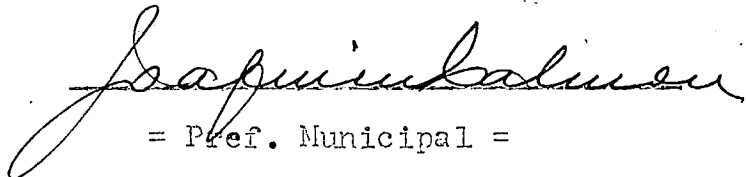
Projeto de Lei nº 9

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir um Serviço de Alto Falantes e a dispender com a sua aquisição e montagem a importância de trinta e cinco mil cruzeiros.

Art. 2º - Poderá a Prefeitura contratar com uma ou mais pessoas a direção e manutenção do Serviço estabelecendo o modo de seu funcionamento e remuneração do encarregado, bem como o local onde deva ser instalado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Municipal de Linhares, em 12 de Dezº de 1951.


= Pref. Municipal =

RÁDIOS — ELETROLAS — GELADEIRAS — ACESSÓRIOS PARA RECEPÇÃO E AMPLIFICAÇÃO E PEÇAS EM GERAL.

Vitoria 14 de Setembro de 1951

Ilm.º Snr.
Prefeito Municipal de Linhares
LINHARES

Presado Senhor :

Conforme nosso entendimento verbal, junto anexamos orçamento para o Serviço de Alto Talantes a ser instalado por essa Municipalidade.

Como V. Excia. poderá verificar todos os preços estão dentro das tabelas respectivas e alguns até abaixo das mesmas.

Esperando estar servindo a contento a Municipalidade de Linhares ficamos na expectativa de sua confirmação.

Limitados ao assunto nos subscrevemos

Mui atentamente

A. Calmon Tavares

RÁDIOS — ELETROLAS — GELADEIRAS — ACESSÓRIOS PARA RECEPÇÃO E AMPLIFICAÇÃO E PEÇAS EM GERAL.

ORÇAMENTO DE UM SISTEMA SONORO (SERVIÇO DE ALTO FALANTES) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENHARES.

DESCRIMINAÇÃO

1 Toca discos		R\$ 1.000.00
1 Amplificador de Som Philips de 80 watts		12.600.00
4 Projetores de Som Jensen de 25 watts a	2.700.00	10.800.00
1 Microfone Philips 9549-04		1.250.00
1 Pedestal tipo studio		850.00
1 Estabelizador de voltagem de 500 watts		1.250.00
FIOS CONDUTORES NA BASE DE 5.00 metro		
COMPUTO 900 metros		4.500.00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO - Preço a combinar		

Vitoria 14 de Setembro de 1951

A. Calmon Tavares